



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 653/2017
DE 22 de Agosto de 2.017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,
no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056
PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital Municipal 2649
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 76.000,00
Fonte: 03.23.000000 Transferências de Convênios – Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal